



PROCESSO Nº : 11.864-8/2022
ÓRGÃO : PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
GESTOR : JOSÉ ANTÔNIO BORGES PERREIRA
ASSUNTO : APOSENTADORIA
INTERESSADO(A) : LILIAN CRISTINE MASSAD GOMES DA SILVA BODNAR
RELATOR : CONSELHEIRO GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO

RAZÕES DO VOTO

Inicialmente, importante registrar que a análise técnica do presente processo foi realizada da forma estabelecida no artigo 12 da Resolução Normativa nº 03/2022, incluído pela Resolução Normativa nº 16/2022, ambas deste Tribunal.

Efetuando-se a leitura dos autos, quanto ao mérito, verifica-se que, tanto a conclusão técnica, quanto o parecer ministerial, são no sentido de que o presente processo se encontra em conformidade com a legislação vigente, podendo ser devidamente registrado o Ato correspondente.

No que se refere à ressalva sugerida pelo Ministério Público de Contas quanto à divergência no tempo de contribuição da interessada constante no ato aposentatório e na Certidão de Tempo de Contribuição, concordo com a mesma, mas entendo que essa divergência não prejudica a regularidade do presente processo, uma vez que o acréscimo do tempo de contribuição constante nessa última, decorre do fato de que a referida computou, para o cálculo do tempo, até o dia 21/10/2021, que foi a data de publicação do ato aposentatório.

VOTO

Ante o exposto, acolho o Parecer nº 159/2023, exarado pelo Procurador de Contas Dr. Gustavo Coelho Deschamps, e, com base no artigo 43, II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), VOTO no sentido de REGISTRAR o **Ato nº 1077/2022**, da Sub Procuradoria-Geral de Justiça Administrativa da Procuradoria de Justiça do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário





Eletrônico Oficial do Ministério Público do Estado, de 21/10/2021, Edição nº 573, pág. 1/2, referente à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, da Sra. **LILIAN CRISTINE MASSAD GOMES DA SILVA BODNAR – CPF: 328.158.751-87**, servidora efetiva ocupante do cargo de Técnico Administrativo, Classe “D”, Nível “V”, da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, conforme fundamentação constante do referido Ato.

É como voto.

Cuiabá-MT, 07 de fevereiro de 2023.

(assinatura digital)

Conselheiro **GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO**
Relator





Tribunal de Contas
Mato Grosso

TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DE CONSELHEIRO

Conselheiro Gonçalo Domingos de Campos Neto

Telefones: (65) 3613-7513 / 7535

e-mail: gab.domingosneto@tce.mt.gov.br

